

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão de Contratação do Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE: Nº 90534/2025 GMS: 534/2025 UASG: 925443 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 59 min do dia 02/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 02/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intercâmbio com destino ao Chile, para "Formação Pedagógica de Diretores", contemplando experiência formativa, visitas técnicas a escolas de ensino básico e médio, hospedagem, alimentação, transporte, transfer, kit viagem, seguro-viagem, para atender 266 (duzentos e sessenta e seis) profissionais da educação, em efetivo exercício na rede pública de ensino do Paraná, a ser realizado em dois grupos: Grupo 1 e Grupo 2 para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação.	

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **Valor Máximo Total: R\$ 12.271.986,60 (Doze milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares

Elemento da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Compras Paraná no www.comprasparana.pr.gov.br - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras->

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

[Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.](#)

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Cristina Franco Ribeiro e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 5.297/2025 - GS/SEED, servidores(as) da Comissão de Contratação.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-8419 - 1544

Endereço: Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 18 h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.2.1 O Critério de disputa escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas, considerando que o lote tem quantitativos e valores são diversos para cada item.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo global no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 Contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 4 de 81)

- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Declaração LGPD.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov) na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 6 de 81)

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 9 de 81)

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 11 de 81)

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 13 de 81)

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anua

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 14 de 81)

365 = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 15 de 81)

- 13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente.

Cristina Franco Ribeiro
Pregoeira
Resolução n.º 5.297/2025 – GS/SEED

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intercâmbio com destino ao Chile, para “Formação Pedagógica de Diretores”, contemplando experiência formativa, visitas técnicas a escolas de ensino básico e médio, hospedagem, alimentação, transporte, *transfer*, kit viagem, seguro-viagem, para atender 266 (duzentos e sessenta e seis) profissionais da educação, em efetivo exercício na rede pública de ensino do Paraná, a ser realizado em dois grupos: Grupo 1 e Grupo 2 para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição	Unidade de cotação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Item 1	Curso de formação Matrícula, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Material didático, certificado de conclusão de curso, Cerimônia de titulação, alimentação (lanches do intervalo da manhã e da tarde (coffee break)). <ul style="list-style-type: none">Matrícula no curso de formação pedagógica, incluindo duas visitas técnicas a escolas de educação básica e média. Visando o melhor aproveitamento da formação, os participantes deverão ser organizados em grupos, respeitando 45 como número máximo de intercambistas por grupo. A formação necessita ser ofertada na mesma universidade.	Unitário	266	R\$24.977,64	R\$6.644.052,24
Item 2	Passagens aéreas de ida e volta; taxas de embarque e franquia internacional de bagagem <ul style="list-style-type: none">Reserva e emissão de passagens aéreas de ida e volta, pagamento das taxas	Unitário	266	R\$8.482,60	R\$2.256.371,60

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Lote 1	Descrição	Unidade de cotação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
	de embarque e franquia internacional de bagagem. O embarque e retorno devem considerar o Aeroporto Internacional Afonso Pena como aeroporto principal.				
Item 3	Cartão pré-pago internacional <ul style="list-style-type: none"> Para pagamento de: <ul style="list-style-type: none"> - Traslado do aeroporto para o hotel e do hotel para o aeroporto; - Deslocamento complementar: do hotel para universidade e da universidade para o hotel; - 15 almoços e 15 jantares, incluindo sábado, domingo e feriado (se houver), durante o período de formação. 	Unitário	266	R\$3.150,00	R\$837.900,00
Item 4	Hospedagem <ul style="list-style-type: none"> Preferencialmente, no mesmo hotel, que deverá ter padrão turismo ou superior, localizado em áreas estratégicas, capaz de possibilitar uma boa qualidade de estada durante todo o período de realização da formação, contendo: acomodações espaçosas e confortáveis, instalações em perfeitas condições de funcionamento, serviço de recepção, carregador, restaurante, café da manhã, serviços de quarto e internet. 	Unitário	266	R\$7.439,90	R\$1.979.013,40
Item 5	Seguro-viagem	Unitário	266	R\$1.609,96	R\$428.249,36

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Lote 1	Descrição	Unidade de cotação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
	<ul style="list-style-type: none"> Emissão e pagamento conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar. 				
Item 6	Kit viagem <ul style="list-style-type: none"> Kit Viagem com: 2 camisetas, um bóton, duas etiquetas de identificação de bagagem, um ecobag, um crachá e 1 squeeze. 	Unitário	266	R\$400,00	R\$106.400,00
Item 7	Acompanhamento (01(um) representante) <ul style="list-style-type: none"> Orientar e acompanhar o desenvolvimento do intercâmbio. 	Unitário	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00
					PREÇO GLOBAL (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$12.271.986,60
PREÇO GLOBAL: R\$12.271.986,60 (Doze milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).					

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021, ao qual transcreve:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1.5 Para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intercâmbio com

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

destino ao Chile, para “Formação Pedagógica de Diretores”, está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria de Estado da Educação, sob ordem nº 963, disponível no site:

https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/4100_-_seed_pca_2025_v.20.pdf.

1.1.6 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto, conforme a Lei nº 14.133/2021, visa garantir a eficiência na alocação dos recursos públicos, favorecendo a proposta mais vantajosa para a administração pública. O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade. O menor dispêndio não se limita a menor valor de proposta, pois os custos indiretos (quando objetivamente mensurados) relacionados ao ciclo de vida do objeto licitado deverão ser considerados na análise quanto à vantajosidade da proposta.

No modo aberto, o conteúdo da proposta é tornado público tão logo a sessão pública seja iniciada e envolve duas etapas. Há a proposta inicial dos licitantes e existe uma fase competitiva subsequente, em que cada licitante toma conhecimento das propostas dos demais competidores e tem a oportunidade de formular lances abertos sucessivos, de valor crescente ou decrescente.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Descrição do Objeto	QTDE
1)Universidade	Curso de formação	Abertura da Formação: aula magna presencial	04h
		Módulos presenciais na universidade: Módulo 2: 20h Desenvolvimento Profissional Docente Módulo 3: 20h Gestão, Liderança e Inovação Módulo 4: 20h Avaliação Docente	60h
		Visitas técnicas em duas escolas públicas de ensino secundário chilenas: 08h+08h de aulas assíncronas. Cada cursista deverá conhecer 02 escolas, fazendo a vivência em grupos de até oito diretores por escola, com o acompanhamento de um professor da universidade para a mediação.	16h
		Módulos on-line síncronos e assíncronos Preparatório: 30h Módulo 1: 20h aulas síncronas Gestão e Liderança Pedagógica + 10h assíncronas Posterior ao curso: 26h Módulo 5: 20h aulas síncronas Projeto integrador: portfólio de práticas Mentoria: 06h personalizada para elaboração do Projeto integrador Grupos de atendimento de até 04 cursistas, de acordo com o tema e condições regionais.	56h
	Matrícula	Matrícula no curso de formação pedagógica	Grupo 1:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 20 de 81)

		de diretores.	133 cursistas
			Grupo 2: 133 cursistas
	Formação presencial e em ambiente virtual de aprendizagem - AVA	A formação deverá ser realizada em uma única universidade. Visando melhor aproveitamento da formação, os participantes deverão ser organizados em grupos, respeitando 45 como número máximo de participantes por sala de aula. Parte da formação deverá ser realizada em salas em Ambiente Virtual de Aprendizagem.	Grupo 1: 133 cursistas
			Grupo 2: 133 cursistas
	Material didático	Artigos, livros, atividades, vídeos, sites disponibilizados no AVA.	Grupo 1: 133 cursistas
			Grupo 2: 133 cursistas
	Certificado de conclusão de curso	Contendo carga horária e os conteúdos cursados.	Grupo 1: 133 cursistas
			Grupo 2: 133 cursistas
	Cerimônia de titulação	Realizada na universidade.	Grupo 1: 133 cursistas
			Grupo 2: 133 cursistas
	Transporte Hotel/ escolas/ Universidade	Vans para transportar do hotel até as escolas e das escolas até a universidade, sendo: 133 cursistas do Grupo 1 e 133 cursistas do Grupo 2, divididos em grupos de 08 diretores por escola	Grupos de 8 diretores por escolas, para 4h de visita por escola
	Alimentação na universidade	Lanche no intervalo da manhã.	10 dias para Grupo 1: 133 cursistas
10 dias para Grupo 2: 133 cursistas			
Lanche no intervalo da tarde		09 dias para Grupo 1: 133 cursistas	
		09 dias para Grupo 2: 133 cursistas	
2) Passagens aéreas	Reserva e emissão de passagens aéreas de ida e	Embarque e desembarque devem considerar o seguinte itinerário: Curitiba a Santiago-Santiago a Curitiba	Grupo 1: 133 passageiro

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.940.309-5

- Pregão Eletrônico nº 534/2025 -

EDITAL (página 21 de 81)

	volta.			s
	Pagamento das taxas de embarque			Grupo 1: 133 taxas Grupo 2: 133 taxas
	Franquia internacional de bagagem.	bagagem despachada: 23 kg e 158 cm e bagagem de mão: 10 kg		Grupo 1: 133 franquias Grupo 2: 133 franquias
3) Cartão pré-pago internacional	Translado: aeroporto ao hotel/hotel ao aeroporto	02 traslados	Grupo 1:	133 passageiros
			Grupo 2:	133 passageiros
	Valor suficiente para deslocamento complementar: hotel/universidade universidade/hotel	08 deslocamentos: hotel/universidade 10 deslocamentos: universidade/hotel		Grupo 1: 133 cursistas Grupo 2: 133 cursistas
Valor suficiente para almoços complementar es e jantar	15 almoços por participante US\$ 50 15 jantares por participante US\$ 50		Grupo 1: 133 cursistas Grupo 2: 133 cursistas	
4) Hospedagem	Hotel com padrão turismo ou superior, localizado em áreas estratégicas, contendo: acomodações espaçosas e confortáveis, serviço de recepção, carregador, restaurante, café da manhã, serviço de quarto e internet.	Quarto individual e/ou duplo + café da manhã		Grupo 1: 133 quartos / individuais e/ou 67 duplos + 133 cafés da manhã Grupo 2: 133 quartos / individuais e/ou 67 duplos + 133 cafés da manhã
5) Seguro	Emissão e	Cobertura		Valores

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Viagem	pagamento de seguro-viagem		(US\$)
		Assistência Médico Hospitalar (inclusa cobertura COVID)	até 250.000
		Repatriação Funerária	até 50.000
		Repatriação Sanitária	até 50.000
		Acidentes Pessoais	até 100.000
		Invalidez Permanente	até 100.000
		Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)	até 6.000
		Danificação ou violação à bagagem	até 1.500
		Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	coberto
		Atraso de bagagem	até 1.000
		Medicamentos	coberto
		Emergência odontológica	até 1.000
		Acidente odontológico	até 1.000
		Perda de embarque	até 500
		Assistência Legal	até 1.500
6) Kit viagem		duas camisetas manga curta por cursista com arte estampada específica que identifique a proposta da formação	532 camisetas para 266 participantes
		uma <i>ecobag</i> por cursista com arte estampada específica que identifique a proposta da formação	266 unidades
		um crachá por cursista com arte específica que identifique a proposta da formação	266 unidades
		um bóton por cursista com arte específica que identifique a proposta da formação	266 unidades
		uma <i>squeeze</i> por cursista com arte estampada específica que identifique a proposta da formação	266 unidades
		duas etiquetas de identificação de bagagem por cursista	532 unidades
7) Representante de intercâmbio		Acompanhar, orientar e auxiliar os cursistas, por meio de reuniões presenciais, on-line, telefone e whatsapp, durante todo o período de realização do intercâmbio.	01

1.2.1 FORMAÇÃO, MATRÍCULA, MATERIAL DIDÁTICO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E CERIMÔNIA DE TITULAÇÃO

1.2.1.1 FORMAÇÃO:

1.2.1.1.1 Que a instituição de ensino superior, sob a responsabilidade da empresa contratada, já trabalhe ou tenha trabalhado com formação pedagógica para grupos de diretores e já possua experiência com a criação de programa pontualmente formatado para esse público.

1.2.1.1.2 Que a instituição de ensino superior assegure uma carga horária diária presencial de até 6 horas/aula, em 2 semanas, totalizando carga horária de 60 (sessenta) horas presenciais;

1.2.1.1.3 A formação deverá incluir os seguintes temas:

1.2.1.2 Gestão e liderança pedagógica:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

1.2.1.2.1 Visão geral da liderança pedagógica: tendências atuais, perspectivas nos centros educativos (escolas) e projeções para a sala de aula.

1.2.1.2.2 Característica do líder: competências comportamentais e funcionais, responsabilidades e benefícios da liderança pedagógica.

1.2.1.2.3 Liderança pedagógica e comunidades de aprendizagem: desenvolvendo práticas.

1.2.1.3 Gestão, liderança e inovação:

1.2.1.3.1 Relação entre Gestão e Inovação da aprendizagem e inovação.

1.2.1.3.2 Habilidades e inovação do século 21.

1.2.1.4 Avaliação Docente e Desenvolvimento Profissional:

1.2.1.4.1 Avaliação docente como ferramenta de melhoria do ensino.

1.2.1.4.2 Modelos e instrumentos de avaliação docente.

1.2.1.4.3 Feedback efetivo com base na melhoria da aprendizagem.

1.2.1.4.4 Relação entre liderança pedagógica e desenvolvimento profissional docente na escola.

1.2.1.4.5 Identificação de condições para o desenvolvimento de práticas de ensino eficazes.

1.2.1.4.6 Elaboração de Plano de Avaliação e Desenvolvimento Profissional.

1.2.1.4.7 Elaboração de um plano de desenvolvimento profissional com base na avaliação docente

1.2.1.5 Que a instituição de ensino superior adote um AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) para disponibilizar materiais aos intercambistas e promover a interação entre eles e os professores da universidade.

1.2.1.6 Que a instituição de ensino superior realize sessões de mentoria personalizada on-line, após retorno dos intercambistas ao Brasil, com duração mínima de 3 (três) semanas, sendo 2 horas semanais, totalizando no mínimo 6 horas, com grupos de atendimento de até 4 intercambistas, de acordo com o tema e condições regionais, para elaboração do trabalho de conclusão.

1.2.1.7 Que a instituição de ensino superior viabilize, ao menos, duas visitas a escolas de educação básica (5.º ao 8.º ano) e educação média do sistema de ensino chileno.

1.2.1.8 MATRÍCULA

1.2.1.8.1 Garantir e efetuar a matrícula de cada intercambista em curso de formação pedagógica presencial, com duração de 2 semanas e carga horária de 60h, além das 56h das aulas síncronas e assíncronas, das quais 30h são para o módulo preparatório, 20h para as aulas posteriores ao curso presencial e 6h para a mentoria.

1.2.1.8.2 Além da matrícula, deverá responsabilizar-se por todo material didático, incluindo livros, atividades, vídeos e sites necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos diretores participantes.

1.2.1.8.3 Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos intercambistas, tanto na ida ao Chile quanto no retorno ao Brasil.

1.2.1.9 Material didático: Disponibilizar artigos, livros, atividades, vídeos, sites, inclusive no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

1.2.1.10 Certificado de conclusão de curso e Cerimônia de titulação: Ao final do intercâmbio, a instituição de ensino superior deverá realizar uma cerimônia de titulação, bem como emitir um certificado de conclusão que deverá conter os dados das atividades cursadas e a carga horária realizada.

1.2.1.11 Transporte Hotel/ escolas/ Universidade: Logística de transporte organizada para os dias de visita técnica às escolas, sendo esse um deslocamento coordenado coletivamente, com roteirização definida e vinculada à programação pedagógica elaborada em parceria com a universidade.

1.2.2 ALIMENTAÇÃO

1.2.2.1 Com exceção do café da manhã, que será servido no hotel de hospedagem, a alimentação (almoço e jantar) deverá ser paga por cartão pré-pago internacional individual para cada um dos 266 intercambistas.

1.2.2.2 Para isso, deverá ser previsto, no referido cartão, o valor para 15 (quinze) almoços e 15 (quinze) jantares, por intercambista.

1.2.2.3 A alimentação paga com cartão pré-pago internacional, individual e seguro para cada um dos intercambistas, deverá englobar recurso suficiente, a contar da data do embarque na cidade de partida até a data de desembarque no mesmo local, inclusive nos finais de semana e feriados (se houver), enquanto estiverem participando do intercâmbio.

1.2.2.4 O café da manhã deverá ser fornecido no hotel, o lanche da manhã e da tarde será fornecido na universidade.

1.2.3 PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA; TAXAS DE EMBARQUE E FRANQUIA INTERNACIONAL DE BAGAGEM

1.2.3.1 A reserva e emissão das passagens aéreas deverá ser realizada com até 40 dias de antecedência da data de embarque.

1.2.3.2 As taxas de embarque e franquia internacional de bagagem deverão ser pagas pela empresa responsável pelo intercâmbio.

1.2.3.3 O trajeto de ida e volta para todos os cursistas será: Curitiba/Santiago - Santiago/Curitiba.

1.2.3.4 A data de embarque deverá garantir que os cursistas estejam na cidade de Santiago um dia antes da data de início da formação pedagógica.

1.2.3.5 A data de retorno deverá observar que cumpram até o último dia da formação pedagógica, devendo o embarque acontecer no dia seguinte à conclusão da formação.

1.2.3.6 A empresa será responsável por identificar as malas dos intercambistas antes do embarque, por meio de identificador específico para bagagens, contendo seus principais dados, tais como: nome, e-mail, telefone, endereço do Brasil e endereço no exterior

1.2.3.7 A empresa deverá informar à contratante os dados da viagem e roteiros até a cidade de destino do cursista, com 30 dias de antecedência da data de embarque.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 25 de 81)

1.2.4 CARTÃO PRÉ-PAGO INTERNACIONAL

1.2.4.1 A empresa deverá fornecer um cartão pré-pago internacional para cada um dos 266 intercambistas.

1.2.4.2 O referido cartão será destinado ao pagamento de: traslado entre o aeroporto e o hotel e entre o hotel e o aeroporto, bem como para deslocamento complementar de ida e volta entre a universidade e o hotel, para cada intercambista. O cartão também servirá para pagamento de alimentação, sendo 15 (quinze) almoços e 15 (quinze) jantares por intercambista.

1.2.4.3 A alimentação a ser paga com cartão pré-pago internacional, individual e seguro, para cada um dos intercambistas, deverá englobar recurso suficiente para um almoço e um jantar, ao dia, a contar da data do embarque na cidade de partida até a data de desembarque no mesmo local, inclusive nos finais de semana e feriados (se houver), enquanto estiverem participando do intercâmbio.

1.2.4.4 A empresa também será responsável por informar como será realizado o pagamento a cada intercambista, bem como os valores que o cartão pré-pago internacional irá cobrir e como utilizá-lo para o pagamento do traslado, deslocamento complementar e alimentação. Outras despesas de cunho pessoal serão custeadas pelos próprios intercambistas.

1.2.5 HOSPEDAGEM

1.2.5.1 A empresa contratada deverá:

1.2.5.1.1 reservar e responsabilizar-se pela hospedagem dos intercambistas, preferencialmente, no mesmo hotel, que deverá ter padrão turismo ou superior, localizado em áreas estratégicas, capaz de possibilitar uma boa qualidade de estada, durante todo o período de realização da formação, contendo: acomodações espaçosas e confortáveis, instalações em perfeitas condições de funcionamento, serviço de recepção, carregador, restaurante, café da manhã, serviços de quarto e internet.

1.2.5.1.2 providenciar a troca de hospedagem dos cursistas que, eventualmente, venham a constatar problemas estruturais (higiene, energia, encanamento, vazamento, falha nos equipamentos, itens que causam alergia) em relação ao local em que estiverem hospedados, visando assegurar uma boa condição de estada aos participantes durante todo o período do intercâmbio.

1.2.5.1.3 em caso de riscos para a saúde física e/ou emocional do cursista, comprovados devidamente os fatos, providenciar a troca de hospedagem no prazo máximo de 24 horas, comunicando imediatamente a contratante.

1.2.5.1.4 garantir aos cursistas acesso à internet durante a hospedagem.

1.2.6 SEGURO-VIAGEM

1.2.6.1 A empresa contratada será responsável pela organização, contratação e pagamento dos seguintes itens cobertos pelo seguro:

1.2.6.1.1 os trâmites e custos devidos (inclusive pelo desembaraço burocrático), para o retorno do

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

cursista ao Brasil, em caso de: falecimento, acidente, ou de grave moléstia, inclusive quadros depressivos (diagnosticados por laudo médico e/ou psicológico) que inviabilize sua permanência no exterior.

1.2.6.1.2 emergências médicas e coberturas concernentes em nome de cada intercambista, durante todo o intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos intercambistas enviados ao exterior, inclusive, disponibilizando anteriormente à viagem, cópia da apólice para a contratante, com as coberturas/benefícios, conforme os valores discriminados a seguir:

Cobertura	Valores (US\$)
Assistência Médico Hospitalar (inclusa cobertura COVID)	até 250.000
Repatriação Funerária	até 50.000
Repatriação Sanitária	até 50.000
Acidentes Pessoais	até 100.000
Invalidez Permanente	até 100.000
Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)	até 6.000
Danificação ou violação à bagagem	até 1.500
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	coberto
Atraso de bagagem	até 1.000
Medicamentos	coberto
Emergência odontológica	até 1.000
Acidente odontológico	até 1.000
Perda de embarque	até 500
Assistência Legal	até 1.500

1.2.7 KIT VIAGEM

1.2.7.1 A empresa contratada será responsável pela organização, contratação, pagamento e entrega dos seguintes itens:

1.2.7.1.1 duas camisetas para cada intercambista com a arte específica que identifique a proposta de formação, para uso durante as aulas e atividades a serem realizadas no período de formação;

1.2.7.1.2 um bóton para cada intercambista com a arte específica que identifique a proposta de formação;

1.2.7.1.3 duas etiquetas para cada intercambista para identificação de sua bagagem;

1.2.7.1.4 uma *ecobag* por cursista com arte estampada específica que identifique a proposta da formação;

1.2.7.1.5 um crachá por cursista com arte específica que identifique a proposta da formação;

1.2.7.1.6 uma squeeze por cursista com arte estampada específica que identifique a proposta da

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 27 de 81)

formação.

1.2.8 ACOMPANHAMENTO DO INTERCÂMBIO PELA EMPRESA

1.2.8.1 A empresa contratada será responsável pelas seguintes ações:

1.2.8.1.1 Elaborar um plano de trabalho, de comunicação e de implantação dos serviços que contenha cronograma de todo o processo e ações desenvolvidas nas etapas de preparação, durante a formação, até a conclusão do intercâmbio

1.2.8.1.2 Participar de reuniões prévias de preparação com a Contratante. A participação da empresa contratada será de no mínimo um representante, com competência para fazer apresentação sobre a formação, sobre Santiago, sobre a universidade, o processo de matrícula no exterior, prestar atendimento presencial, orientar e esclarecer dúvidas gerais referentes à formação.

1.2.8.1.3 Estabelecer contato permanente com a Contratante, durante a execução do serviço, a fim de manter a equipe informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos.

1.2.8.1.4 Fornecer sistema de atendimento aos intercambistas, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados à prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas: a) grupo exclusivo no *WhatsApp*, com acesso destacado aos canais de atendimento; b) e-mail para contato dos intercambistas, sendo necessário responder em até 24 horas (em dias úteis); c) estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela empresa ou pelo Contratante, referente à formação, durante o horário integral da programação dos eventos

1.2.8.1.5 O profissional que prestar o atendimento deverá ser capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizá-lo de forma adequada, em linguagem clara, obedecendo aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade;

1.2.8.1.6 O sistema de atendimento de que trata este item deverá ser mantido e atualizado desde sua implantação até 30 (trinta) dias após o encerramento do intercâmbio.

1.2.8.1.7 Convocar todos os intercambistas, com antecedência de 72 horas, para as reuniões de orientações gerais e demais atividades relacionadas à formação a ser ofertada.

1.2.8.1.8 Promover e divulgar, amplamente, as orientações (tanto presencialmente quanto no grupo específico no *WhatsApp* aos intercambistas quanto às documentações necessárias para a viagem, procedimentos de pré-embarque e chegada em Santiago, Chile, ressaltando os prazos e consequências para o não cumprimento da entrega da documentação, entre outros, assim como quaisquer outras medidas necessárias para a efetivação da formação. Para tanto, deverá informar e solicitar anuência por escrito à Contratante, sobre quaisquer mudanças nas solicitações a serem feitas aos participantes, antes de encaminhá-las

1.2.8.1.9 Criar e manter atualizado um cadastro completo de todos os intercambistas, com as seguintes informações: nome, telefone, e-mail, número do RG, nome da instituição de atuação, Núcleo Regional de Educação-NRE a que pertence, documentos recebidos e qualquer outra

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

informação necessária para sua identificação, com disponibilização de acesso a Contratante.

1.2.8.1.10 Disponibilizar um representante do intercâmbio em Santiago, no Chile, informando seu endereço, e-mail e telefones de contato para a Contratante.

1.2.8.1.11 Coletar depoimentos individuais dos intercambistas, em meios eletrônicos, acerca da experiência vivenciada na formação, disponibilizando os vídeos para eventual uso da Contratante, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos intercambistas, respeitando a legislação de tratamento de dados pessoais sensíveis.

1.2.8.1.12 Qualquer informação emergencial e/ou relevante aos intercambistas deverá ser repassada ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico, da Secretaria de Estado da Educação - SEED, por e-mail, antes da publicação em qualquer rede social, para conhecimento e autorização.

1.2.9 DA RESERVA TÉCNICA

1.2.9.1 Prevendo possíveis desistências ou até mesmo eventuais necessidades de inclusão adicional, fica estabelecida uma reserva técnica de profissionais de educação participantes, estabelecida para o objeto da contratação de até 10 (dez) pessoas.

1.2.9.2 É necessário prever uma margem de segurança para possíveis desistências, impedimentos de última hora, problemas de documentação, licenças médicas, exonerações ou outras situações funcionais imprevistas que possam inviabilizar a participação de candidatos inicialmente classificados. Essa é uma medida preventiva, estratégica e tecnicamente justificada.

1.2.9.3 A reserva técnica permite que o número de participantes efetivamente embarcados atinja o total previsto no planejamento e no contrato firmado, evitando prejuízos pedagógicos, logísticos ou financeiros decorrentes de vagas ociosas.

1.2.9.4 Com uma lista técnica previamente organizada, é possível realizar a substituição imediata de eventuais desistentes, sem a necessidade de abertura de novo processo seletivo, respeitando critérios previamente definidos de elegibilidade e perfil profissional compatível com os objetivos do intercâmbio, prevenindo a perda de recursos públicos ou aumento de custo por participante.

1.2.10 Os serviços objeto deste Termo de Referência devem atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade:

- Conformidade com os princípios pedagógicos e logísticos definidos no Termo de Referência;
- Alojamento em acomodações seguras e adequadas, com café da manhã incluído;
- Valor financeiro diário capaz de garantir, de forma adequada, duas refeições completas (almoço e jantar) por dia, durante os 15 dias de permanência no Chile, em condições compatíveis com os padrões médios de alimentação fora do domicílio, na cidade de Santiago, assegurando nutrição, conforto e segurança alimentar em estabelecimentos com boas práticas sanitárias e nutricionais;
- Transporte terrestre, aéreo e local em conformidade com as normas de segurança e pontualidade;
- Suporte institucional e técnico em tempo real, com equipe local e no Brasil;
- Atividades pedagógicas e visitas técnicas previamente acordadas com a administração;
- Entrega dos materiais previstos no objeto (kits, cartões, seguros etc.), em tempo hábil.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

1.2.11 Fornecimento de Materiais No escopo do contrato, além da prestação de serviços, inclui-se o fornecimento dos seguintes materiais inerentes à boa execução:

- Kit do intercambista (camisetas, bolsa/mochila, caderno, caneta e crachá);
- Cartão pré-pago internacional (VTM) recarregado com os valores destinados à alimentação e deslocamento;
- Seguro-viagem internacional válido por todo o período de deslocamento e estadia;
- Documentação impressa e/ou digital necessária para participação no curso e viagens.

1.2.12 Não serão fornecidos no âmbito deste contrato: materiais de uso pessoal, medicamentos, roupas não previstas no kit, ou qualquer item não expressamente mencionado no Termo de Referência. A inclusão de materiais está diretamente relacionada às finalidades do programa e ao desempenho pedagógico e operacional esperado dos participantes, sendo justificada pela necessidade de padronização, segurança e identidade visual institucional do intercâmbio.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização na presente contratação de prestação de serviços.

1.3.2 Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas da prestação de serviços são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do serviço ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os serviços serão prestados pela empresa contratada à SEED/PR, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC.

1.4.2 A entrega dos serviços contratados terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo seguir os prazos e condições estabelecidos para cada etapa da contratação e atendimento a todos os itens conforme suas especificações técnicas. Após a contratação, a empresa deverá apresentar cronograma contemplando todos os itens abaixo, respeitando os períodos indicados e em acordo com setor responsável.

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RESPONSÁVEL
Até 10/12/2025	Assinatura do Contrato	empresa e Seed
Até 06/02/2026	Divulgação da lista oficial dos nomes dos intercambistas	Seed
Até 06/02/2026	Criação de grupo do Whatsapp para comunicação com	empresa

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

	intercambistas	
Até 06/02/2026	Emissão das Passagens Aéreas dos Intercambistas	empresa
Até 06/02/2026	Emissão e Reserva da Hospedagem com café da manhã	empresa
13/02/2026	Reunião on-line de orientação aos intercambistas	empresa
13/02/2026	Entrega dos nomes e contatos de suporte no Brasil e no Chile	empresa e Seed
Até 18/02/2026	Entrega do formulário de inscrição do programa e ficha médica (se necessário pela Universidade)	estudante
19/02/2026	Entrega do Kit viagem e camisetas à SEED	empresa
19/02/2026	Emissão dos Cartões VTM individuais com os valores da bolsa-auxílio	empresa
19/02/2026	Emissão do Seguro Viagem	empresa
19/02/2026	Envio de toda a documentação digital aos cursistas	empresa
23/02/2026	Início do curso (modalidade on-line - primeira parte) – Grupo 1 e Grupo 2	empresa
04/03/2026	Final do curso (modalidade on-line - primeira parte) – Grupo 1 e Grupo 2	empresa
07/03/2026	Embarque Grupo 1, no aeroporto de Curitiba, para Santiago	empresa e cursista
21/03/2026	Embarque Grupo 1, no aeroporto de Santiago, para o retorno à Curitiba	empresa e cursista
21/03/2026	Embarque Grupo 2, no aeroporto de Curitiba, para Santiago	empresa e cursista
04/04/2026	Embarque Grupo 2, no aeroporto de Santiago, para o retorno à Curitiba	empresa e cursista

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O atual cenário educacional tem exigido o atendimento à diversas necessidades, para que ocorra o avanço das práticas gestoras para além dos desafios administrativos e financeiros, de modo que se promova o engajamento dos diretores escolares às novas propostas pedagógicas e avaliativas, incorporando, inclusive as tecnologias e as relações presentes no cotidiano escolar.

2.2 Nesse contexto, por meio do Grupo de Estudos Diretor Formador, foram iniciados estudos e o compartilhamento de experiências pedagógicas sobre liderança, buscando implementar práticas eficazes verificadas na rede estadual de ensino do Paraná, no Brasil e no exterior.

2.3 Entre as boas práticas, no âmbito de atuação da liderança escolar relacionadas a métodos de acompanhamento da aprendizagem, a instrumentos de avaliação, a ferramentas de observação e

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 31 de 81)

feedback sobre a prática docente e, principalmente, a formação continuada, fatores-chave para a melhoria da qualidade do processo educativo, foi constatada a importância da proposta de formação dos diretores escolares e a estrutura de políticas públicas do Chile.

2.4 Ressaltamos que, nesse país, a proposta de formação continuada dos diretores escolares e a estrutura de suas políticas públicas encontram-se mais alinhadas à prática pedagógica no contexto escolar, o que o tornou referência internacional na área, conforme evidenciado por especialistas, pesquisas acadêmicas e pelos seus resultados que se traduzem na sua posição de destaque nas avaliações internacionais de larga escala, como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA, da sigla em inglês), na qual ele apresenta excelentes resultados na América Latina, sendo o sucesso atribuído ao papel de diretores escolares.

2.5 Destacamos que essa formação pedagógica de diretores escolares, que atuam como formadores no Grupo de Estudos Diretor Formador, contribuirá com seus pares, pois os conhecimentos apreendidos serão disseminados em formações futuras, alcançando mais de duas mil instituições de ensino da rede pública estadual e seus estudantes, pois trata-se de uma formação pedagógica que, além de qualificar, promoverá a excelência na liderança e na gestão escolar, pelo compartilhamento de experiências em um sistema educacional de referência, o que os tornará agentes de transformação da prática de gestão escolar, capazes de espalhar conhecimentos e ferramentas para a rede, a partir de formações estrategicamente planejadas, cujo impacto último é o de causar mudanças positivas na gestão pedagógica das unidades escolares.

2.6 Salientamos que essa experiência beneficiará não somente os participantes da formação, mas toda a comunidade escolar, diretamente impactada pelo processo de gestão pedagógica.

2.7 A realização do intercâmbio internacional no âmbito do Programa Ganhando o Mundo Diretor, promovido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), representa uma estratégia de formação continuada em serviço de alto nível para os diretores escolares da rede estadual de ensino. O programa visa ampliar a capacidade de liderança pedagógica desses profissionais, possibilitando-lhes acesso a boas práticas internacionais de gestão educacional, observadas in loco, com foco na aprendizagem e na melhoria dos indicadores escolares.

2.8 A escolha por realizar formações em contexto internacional responde a uma demanda por qualificação diferenciada, que vá além dos limites da formação teórica tradicional e convencional, oferecendo experiências imersivas que possibilitam aos gestores escolares a ampliação de repertório, o confronto com realidades distintas e a incorporação de práticas bem-sucedidas à sua atuação cotidiana. Essa abordagem propicia o desenvolvimento profissional autêntico, contextualizado e crítico, estimulando o pensamento estratégico e a inovação nas práticas de gestão.

2.9 Dentre os países que se destacam por políticas educacionais robustas voltadas à formação e atuação dos líderes escolares, o Chile foi selecionado como destino prioritário do Programa Ganhando o Mundo Diretor, por reunir um conjunto de elementos que o tornaram referência internacional na profissionalização da gestão educacional. A decisão pelo Chile, em detrimento de alternativas possíveis, foi fundamentada em critérios técnicos, pedagógicos e de viabilidade,

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 32 de 81)

conforme detalhado a seguir:

2.9.1 Reconhecimento Internacional da Política de Formação de Diretores Escolares no Chile: O Chile é amplamente reconhecido por organismos multilaterais e por pesquisas acadêmicas como um país que promove formações estruturadas e eficazes para seus líderes escolares. Estudos de Weinstein e Muñoz (2018) apontam que o desenvolvimento profissional sistemático e contínuo dos diretores no país tem sido decisivo para a elevação da qualidade educacional e dos resultados de aprendizagem dos estudantes. O modelo chileno pauta-se em itinerários formativos claros, vinculados à prática escolar, com forte ênfase na liderança pedagógica.

2.9.2 Evidência de Impacto da Liderança Escolar nos Resultados Educacionais: Pesquisadores como Leithwood, Harris e Hopkins (2008) demonstraram que a liderança educacional é o segundo fator escolar que mais influencia os resultados dos estudantes, perdendo apenas para a atuação dos professores em sala de aula. O Chile tem sido exemplar na adoção de modelos de liderança distribuída, acompanhamento da prática docente e desenvolvimento profissional docente a partir da mediação dos líderes escolares.

2.9.3 Ênfase no Desenvolvimento Profissional Docente Mediado pela Gestão Escolar Estudos como os de Montecinos, Muñoz e Marfán (2011) destacam que os diretores escolares chilenos assumem papel ativo no planejamento, monitoramento e avaliação da formação dos professores, promovendo uma cultura de colaboração e melhoria contínua. Este aspecto está em consonância com os objetivos do Grupo de Estudos Diretor Formador da SEED/PR, fortalecendo a atuação do diretor como formador e articulador de mudanças.

2.9.4 Similaridade Contextual e Linguística com o Brasil: Diferentemente de países de língua inglesa ou com contextos socioeconômicos muito distintos, o Chile apresenta similaridades estruturais, culturais e linguísticas com o Brasil, o que facilita a transferência e adaptação das práticas observadas. Essa proximidade favorece a internalização das experiências pelos profissionais de educação participantes e amplia o potencial de replicabilidade no contexto das escolas públicas paranaenses.

2.9.5 Viabilidade Técnica, Logística e Financeira: A escolha do Chile também considera aspectos logísticos e de viabilidade financeira, uma vez que a proximidade geográfica permite redução de custos operacionais, manutenção de um cronograma de intercâmbio mais compacto e acessível, bem como maior segurança institucional na organização da formação em parceria com redes locais de ensino e instituições de formação de gestores.

2.9.6 Articulação com Pesquisadores e Educadores de Referência: O Chile possui pesquisadores reconhecidos internacionalmente, cujas contribuições teóricas e práticas na área de formação docente e gestão escolar sustentam academicamente a proposta do programa. A possibilidade de interlocução com aplicação prática dessas contribuições confere densidade intelectual à formação, articulando teoria e prática em tempo real.

2.10 Dessa forma, a seleção do Chile como país de referência para o Programa Ganhando o Mundo Diretor está alinhada à proposta da SEED/PR de promover uma formação de diretores baseada em

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

evidências, orientada por resultados e sensível às realidades escolares locais. A experiência chilena, ao aliar políticas públicas consistentes, práticas de liderança eficazes e resultados mensuráveis de melhoria na educação, configura-se como um modelo tecnicamente adequado e estrategicamente promissor para subsidiar melhorias na gestão escolar no Paraná.

2.11 A expectativa da SEED/PR é que os profissionais de educação participantes, ao retornarem ao estado, compartilhem os conhecimentos adquiridos, desenvolvendo formações estratégicas com seus pares, reforçando a cultura de liderança pedagógica, colaboração profissional e foco na aprendizagem, contribuindo diretamente para a elevação da qualidade da educação pública paranaense.

2.12 A proposta de seleção de 266 profissionais de educação para participarem da edição 2025 do Programa de Intercâmbio Ganhando o Mundo Diretor, com base em diretrizes pedagógicas e técnico-administrativas voltadas ao fortalecimento da política de formação continuada em serviço de gestores escolares, considerando que o atual cenário educacional demanda a qualificação permanente da liderança nas instituições de ensino, especialmente no que tange à gestão pedagógica orientada por resultados, os quais expressam a aprendizagem dos estudantes. A SEED/PR reconhece que o aprimoramento da atuação dos profissionais de educação é um vetor estratégico para a melhoria dos indicadores de frequência, aprendizagem e aprovação. Nesse sentido, o Programa Ganhando o Mundo Diretor integra-se à política pública estadual ao proporcionar formação internacional de caráter imersivo e experiencial, visando à incorporação de práticas inovadoras de gestão educacional, com base em evidências.

2.13 A definição da quantidade de 266 profissionais de educação selecionados está diretamente relacionada à necessidade de ampliar o impacto formativo e o raio de alcance da proposta, especialmente entre os profissionais que, embora comprometidos com o desenvolvimento da gestão escolar, não participaram da edição de 2024 desse programa de intercâmbio. A opção por esse quantitativo foi estabelecida com base na análise da capacidade logística, orçamentária e pedagógica da SEED/PR, considerando:

- A expansão proporcional e planejada do programa frente à rede estadual de ensino;
- O princípio da equidade no acesso à formação entre os diferentes Núcleos Regionais de Educação (NRE);
- A necessidade de contemplar novos líderes escolares com comprovada atuação transformadora, promovendo a renovação dos agentes multiplicadores da política educacional paranaense.

2.14 Para garantir a transparência, a equidade e a qualidade técnica do processo seletivo, a seleção dos 266 profissionais de educação será conduzida conforme os seguintes critérios eliminatórios, devidamente justificados: – Confirmação de vínculo com o Grupo de Estudos Diretor Formador: a participação do candidato, como formador ou cursista, no Grupo de Estudos Diretor Formador assegura a vinculação do participante à política pública de formação em serviço implementada pela SEED/PR. Trata-se de critério essencial, uma vez que o intercâmbio internacional objetiva potencializar os efeitos dessa formação já iniciada, promovendo a consolidação e o espraiamento de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

práticas exitosas no retorno às unidades escolares.

– Verificação Documental: a conferência do correto preenchimento do formulário de inscrição on-line e da documentação comprobatória visa garantir a regularidade, a lisura e a legalidade do processo seletivo. Candidaturas incompletas, irregulares ou em desconformidade com os requisitos previstos em edital de seleção serão indeferidas, assegurando a isonomia entre os concorrentes.

– Averiguação de Penalidades Administrativas: a exclusão de candidatos com registro de penalidades ou afastamentos administrativos garante a observância dos princípios da moralidade, legalidade e responsabilidade na gestão pública. O Programa Ganhando o Mundo Diretor destina-se a servidores em pleno exercício e em consonância com as definições institucionais da SEED/PR.

– Verificação de Indicadores de Aprendizagem: a análise do IDEB 2023, com base nos dados oficiais das instituições de ensino dos candidatos, objetiva selecionar profissionais de educação que tenham demonstrado efetividade na gestão pedagógica, conforme evidenciado por resultados superiores à média estadual e com evolução positiva em relação ao IDEB 2021. A utilização de indicadores educacionais como critério técnico de seleção está alinhada ao princípio da gestão orientada por resultados.

2.15 É importante destacar que, em respeito à especificidade das modalidades ofertadas nos CEEBJA, os diretores atuantes nessas instituições não serão submetidos ao mesmo critério, uma vez que tais unidades possuem dinâmicas educacionais diferenciadas, que inviabilizam a aplicação dos mesmos parâmetros de medição.

2.16 Assim, a seleção dos 266 profissionais de educação visa consolidar uma rede estratégica de líderes educacionais com alto potencial de disseminação de práticas inovadoras, cujas experiências vivenciadas em contexto internacional, ao retornarem ao contexto paranaense, impactem diretamente na melhoria da qualidade da gestão escolar, contribuindo com os objetivos estratégicos da SEED/PR.

2.17 O processo seletivo, estruturado em fases eliminatórias, fundamenta-se em critérios objetivos, transparentes e orientados por evidências, buscando assegurar a legitimidade e a efetividade do investimento público na formação internacional de gestores escolares. Dessa forma, a SEED/PR reafirma seu compromisso com a valorização da liderança escolar e com a promoção de uma educação pública de excelência, equitativa e transformadora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), por meio do Departamento de Acompanhamento Pedagógico (DAP), fundamenta a proposta de seleção de 266 profissionais de educação para participarem da edição 2025 do Programa de Intercâmbio Ganhando o Mundo Diretor, com base em diretrizes pedagógicas e técnico-administrativas voltadas ao fortalecimento da política de formação continuada em serviço de gestores escolares, considerando que o atual cenário educacional demanda a qualificação permanente da liderança nas instituições de ensino, especialmente no que tange à gestão pedagógica orientada por resultados, os quais expressam a aprendizagem dos estudantes.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

3.2 A SEED/PR reconhece que o aprimoramento da atuação dos diretores escolares é um vetor estratégico para a melhoria dos indicadores de frequência, aprendizagem e aprovação.

Nesse sentido, o Programa Ganhando o Mundo Diretor integra-se à política pública estadual ao proporcionar formação internacional de caráter imersivo e experiencial, visando à incorporação de práticas inovadoras de gestão educacional, com base em evidências.

3.3 A definição da quantidade de 266 profissionais de educação selecionados está diretamente relacionada à necessidade de ampliar o impacto formativo e o raio de alcance da proposta, especialmente entre os profissionais que, embora comprometidos com o desenvolvimento da gestão escolar, não participaram da edição de 2024 desse programa de intercâmbio.

3.4 Para operacionalização da oferta dessa formação pedagógica, por meio de um intercâmbio internacional, com logística adequada, alocação apropriada e gestão eficiente para participação dos diretores escolares em curso ofertado por instituição de ensino superior no Chile e visitas técnicas a instituições de ensino de educação básica e média, nessa localidade, será necessária a contratação de empresa altamente especializada na prestação de serviços de intercâmbio, com qualificação técnica e econômico-financeira, bem como com sólida e comprovada experiência, vasto conhecimento, potencial, mérito operacional na contratação de itens e serviços para todos os trâmites necessários.

3.5.1. O Ciclo de vida do objeto - O objeto contratado - intercâmbio formativo internacional para profissionais de educação — tem como ciclo de vida completo a preparação, execução e retorno do processo formativo, incluindo:

- fase preparatória (seleção, preparação técnica e logística),
- execução da formação (presencial e on-line, com módulos temáticos e vivências in loco),
- etapa de consolidação (elaboração de projeto de implementação e replicação em rede estadual),
- garantia de suporte pós-formação (atendimento remoto, mentoria, replicabilidade e formação em cascata).

3.5.2. Especificação da garantia: Embora o objeto não envolva bem de consumo, é exigida garantia de execução eficaz:

- Certificação válida emitida por universidade de referência;
- Acompanhamento pedagógico da implementação dos projetos de replicação;
- Garantia de funcionamento pleno da plataforma virtual (AVA);
- Suporte contínuo durante o período da formação e para eventuais emergências de saúde, emocionais ou logísticas.

3.5.3. Manutenção e assistência técnica aplicável a:

- Plataforma AVA: deve ter suporte técnico contínuo (24h) para cursistas e gestores;
- Cartões pré-pagos: manutenção de saldo, suporte a bloqueios, roubos e re emissões;
- Hospedagem e logística: suporte imediato para problemas estruturais e segurança;
- Sistema de atendimento e comunicação: deve funcionar em tempo real durante os 90 dias.

3.5.4. Viabilidade técnica A formação será desenvolvida:

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

- Por universidade estrangeira com expertise comprovada em liderança educacional;
- Com metodologia específica (formação híbrida, observação in loco e formação em cascata);
- Com módulos diretamente alinhados aos desafios da gestão escolar no Brasil;
- Utilizando recursos tecnológicos e humanos capazes de manter o padrão de excelência durante todo o processo.

3.5.5. Viabilidade econômica - A contratação:

- Evita fragmentações que elevariam custos por múltiplos fornecedores;
- Centraliza recursos logísticos e operacionais, otimizando tempo e investimento público;
- Minimiza impacto na rotina escolar ao concentrar a carga horária e garantir retorno rápido;
- Assegura escala e replicabilidade da formação (via metodologia em cascata), maximizando o retorno social do investimento.

3.5.6. Justificativa da solução integrada: Uma contratação unitária e especializada é a única capaz de atender:

- A totalidade do ciclo de vida da ação formativa (do planejamento à replicação);
- As exigências operacionais, pedagógicas, logísticas e legais;
- A complexidade da imersão internacional com diretores escolares, cujo tempo é limitado e a missão institucional é sensível.

3.5.7. Impacto esperado:

- Melhoria significativa na qualidade da gestão escolar;
- Formação de lideranças educacionais com base em evidências e boas práticas internacionais;
- Melhoria na aprendizagem dos estudantes a partir de práticas gestoras inovadoras;
- Valorização e desenvolvimento profissional contínuo dos diretores escolares.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Conforme *fl. 659, mov. 109 até fl.755 e mov. 133*, retificado as fls 1054, mov. 167 do protocolo em epígrafe, foi realizada ampla Pesquisa de Preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.2 Foi realizada Pesquisas de Preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços: N° 27115/2025 sem cotação retornada.

4.3 Foi solicitado orçamentos para empresas (e-mail e GMS), sendo que: KOA TURISMO, ONE OPERADORA, TRAVELMATE e YES retornaram com cotação via e-mail, STB e CI INTERCÂMBIO retornaram com negativa.

4.4 Foi realizada a pesquisa no GMS, Preço Registrado, não sendo localizados objetos semelhantes solicitado no protocolo.

4.5 Foi realizada a pesquisa no PNCP, sendo localizados objetos semelhantes solicitados no protocolo.

4.6 Foi realizada a pesquisa em endereços eletrônicos (Home Page), não sendo localizados os itens

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

solicitados.

4.7 Foi realizada a pesquisa no Portal de transparência Paraná, não sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.8 Foi realizada a pesquisa no portal Nota Fiscal Federal e Menor Preço, não sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.9 Em respeito ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 meses entre as datas das cotações e a divulgação do edital de licitação, ressalta-se que a data das referidas cotações que compõem este mapa de preços consta no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas.

4.10 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MEDIANA, pois apresenta Coeficiente de Variação médio de 70,27% para todos os itens, sendo esta escolha mais econômica para a Administração Pública, uma vez que a pesquisa de preços se apresenta de forma heterogênea.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 No caso em apreço, entende-se que o parcelamento do objeto não será conveniente e vantajoso para a satisfação dos objetivos propostos. Isso porque, adquirir separadamente cada serviço/produto, objeto da contratação, dada a diversidade de itens, poderia resultar em prejuízos, notadamente no que se refere à dificuldade de controle e fiscalização dos diversos itens potencialmente contratados. Obedecendo assim a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2 Ainda, é fundamental, para a eficiência da contratação, contar com uma empresa especializada na intermediação de intercâmbios, tendo em vista que, por meio dessa contratação, todos os subsídios técnicos serão fornecidos para a perfeita consecução das atividades, sendo executadas por quem detém expertise nessa modelagem de ação no exterior, evitando intercorrências que possam comprometer o objetivo principal, que é a capacitação dos diretores escolares.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Conforme, art. 363, do Decreto Estadual 10.086/2022, trata-se de contratação de prestação de serviços, sendo que a contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.1.1** que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.1.2** que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.1.3** que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.1.4** que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.1.5** que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.1.6** que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 6.1.7** que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.1.8** que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica na presente contratação o tratamento diferenciado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), por exceder, em seu valor global estimado, à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no artigo 4º, §1º, I, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ao qual transcreve:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço por escopo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 a contratação da prestação de serviço será por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021;

9.1.3 Qualificação técnica:

9.1.3.1 Gestão concreta na viabilização de atividades escolares, na modalidade Cursos no Exterior e Formação Continuada de Diretores;

9.1.3.2 Capacidade operacional para a garantia de hospedagem, se possível, no mesmo local e com o mesmo padrão de qualidade a todos os participantes, considerando a logística adequada e necessária à consecução das atividades;

9.1.3.3 Conhecimento e relacionamento formal com instituições de ensino em Santiago/Chile, que possam atender, com qualidade, os diretores da rede pública estadual de ensino do Paraná.

9.1.3.4 Sólida e comprovada experiência nos trâmites necessários para a consecução dos meios de embarques e desembarques (passagens aéreas/terrestres e traslados), tanto no Brasil como no exterior, com demonstração objetiva de uma ótima gestão de atos de administração de um número equivalente à quantidade de profissionais que participarão da formação pedagógica, ao mesmo tempo, com a promoção de todos os procedimentos necessários para o sucesso do intercâmbio, objeto da contratação pretendida.

9.1.3.5 Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio na modalidade Cursos no Exterior e Formação Continuada de Professores/Diretores ou similar, mediante apresentação de atestado(s) relativo(s) a serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

9.1.3.6 A similaridade do objeto indicado no atestado apresentado, conforme prevê o item acima, será validada pela área demandante da contratação, quando da análise da documentação de habilitação do(a) arrematante.

9.1.3.7 Para fins de dimensionamento da qualificação técnica desejada, deverão ser considerados compatíveis em quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas no Termo de Referência.

9.1.3.8 Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

mais atestados apresentados.

9.1.3.9 A empresa deverá apresentar certificado de registro válido no CADASTUR, vinculado ao Ministério do Turismo

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

9.1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4.1.3 os documentos exigidos no item 9.1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \text{-----};$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \text{-----};$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circula}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \text{-----};$$
$$\text{Passivo Circulante}$$

9.1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

A apresentação de resultado igual ou superior a 1,0 nesses índices fundamenta-se no art. 62, §2.º, III, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Súmula n.º 289 do TCU, de modo a assegurar parâmetros objetivos, atualizados e compatíveis com o mercado, aplicáveis às características específicas do objeto licitado. Considerando que a presente contratação envolve a prestação de serviços de intercâmbio internacional para Formação Pedagógica de Diretores, com responsabilidades diretas sobre passagens, hospedagem, seguro-viagem e logística internacional, tais índices revelam-se indispensáveis para mitigar riscos de inadimplência e garantir que a futura contratada disponha de condições financeiras mínimas para suportar integralmente os encargos decorrentes do contrato.

9.1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

9.1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, considerando que se trata de um contrato que prevê valores a serem pagos antes do embarque, essa recomendação traz segurança para a execução do intercâmbio.

Essa exigência encontra respaldo no art. 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer, como condição de habilitação econômico-financeira, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, até o limite de 10% do valor estimado da contratação. No presente caso, a contratação em análise refere-se à prestação de serviços de intercâmbio pedagógico internacional para formação de diretores escolares, cuja execução envolve a realização de despesas significativas antes do embarque dos participantes, tais como aquisição de passagens aéreas, reservas de hospedagem, seguros de viagem e demais custos logísticos antecipados.

Diante disso, a exigência se justifica como medida indispensável para:

- Assegurar que a contratada possua capacidade financeira prévia para arcar com as obrigações iniciais, sem depender exclusivamente dos repasses da Administração;
- Mitigar o risco de inadimplemento e consequente prejuízo ao erário e aos beneficiários da política pública;
- Garantir a segurança e continuidade da execução contratual, considerando que falhas ou atrasos nesse tipo de serviço impactariam diretamente na viabilidade do programa de formação no exterior. Portanto, a exigência está em estrita conformidade com a legislação, respeita o limite legal máximo permitido e encontra fundamento na natureza do objeto e nos riscos inerentes ao contrato, revelando-se proporcional, razoável e necessária para assegurar a adequada execução do intercâmbio.

9.1.4.1.8. As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

9.1.4.1.9 Com a finalidade de verificar a exequibilidade da proposta, durante a licitação, os licitantes deverão apresentar uma planilha com a formação de custos, constando a composição de preços unitários de todos os serviços a serem prestados, bem como os demais esclarecimentos necessários. Tendo em vista a verificação de exequibilidade da proposta é fundamental a apresentação da planilha de formação de preços com prints e comprovações de valores de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, matrículas na universidade, entre outros, com vistas à segurança da contratação.

9.2 A empresa deverá apresentar cronograma das mentorias on-line.

9.3 Todas as ações de entregas deverão ser articuladas com o Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP/SEED.

9.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 44 de 81)

daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a sua execução e, por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 46 de 81)

com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.3.3 O contratado optar pelo título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

11.9.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2 Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.9.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

11.9.4 Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

11.11 A modalidade fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.3.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED-PR - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP. 80.610-011**, constando número de lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque, quando necessário.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 24/10/2025.

13.2 O reajuste dos preços depende de pedido do Contratado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.

13.3 O transcurso do período citado no item 13.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pois trata-se da taxa oficial da inflação do país, sendo que o indicador mede a variação dos preços de produtos e serviços em geral, mês a mês, indicando se na média, os preços aumentaram, diminuíram ou permaneceram estáveis de um mês para o mês seguinte, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 49 de 81)

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.10.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.10.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.11 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A entrega dos serviços contratados terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo seguir os prazos e condições estabelecidos para cada etapa da contratação e atendimento a todos os itens conforme suas especificações técnicas.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 50 de 81)

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A presente contratação observará critérios objetivos de avaliação da execução contratual, com parâmetros de desempenho claramente definidos, de modo a permitir a mensuração do grau de satisfação da prestação do serviço e, quando necessário, a aplicação de glosa proporcional ao pagamento.

17.2.1 Critérios de Avaliação e Pesos Percentuais – A execução do objeto será avaliada conforme os seguintes critérios e pesos percentuais:

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Critério Avaliado	Parâmetro Esperado	Peso (%)
a) Cumprimento do cronograma	Execução pontual das etapas conforme o cronograma pactuado	20%
b) Qualidade dos serviços logísticos	Transporte, hospedagem, alimentação e transfers realizados com padrão de qualidade, segurança e conforto adequados	20%
c) Execução da etapa pedagógica	Atividades formativas, curso e visitas técnicas aderentes aos objetivos pedagógicos definidos	30%
d) Suporte e atendimento aos participantes	Atendimento eficaz, canais ativos de comunicação e suporte técnico e institucional no Brasil e no Chile	15%
e) Entregas previstas no TR	Entrega do kit, documentação, seguros e cartões no prazo e nas especificações	15%

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de trabalho	F-12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares
Natureza	339039 - - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subitem da Despesa	05 - Serviços Técnicos Profissionais - 2067
Tipo Patrimonial	14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 52 de 81)

Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de novembro de 2025.

Thaís Alessandra Adão Pereira
Agente Profissional - Administradora
Responsável pela elaboração do Termo de Referência Final
Equipe da Coordenação Planejamento e Compras
SEED/NAS/PLCO

De acordo,

Assinado eletronicamente
Edgar Cavalli Junior
Coordenador do NAS/Planejamento e Compras
SEED/NAS/PLCO
Decreto nº11.122/2025

Assinado eletronicamente
Eliaana Provenci Albano
Chefe Departamento de Acompanhamento Pedagógico
FERÊNCIA FINAL

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado, admitindo-se preferencialmente o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 A empresa deverá apresentar certificado de registro válido no CADASTUR, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, vinculada ao Ministério do Turismo. Fundamentada a exigência no artigo 67, inciso V da lei 14.133/2021 “ A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...) V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; e conforme o que preceitua o artigo 21 da lei 14.978/2024 e artigo 22 da lei 11.771/2008 “Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação.”; quando se tratar da contratação de serviços turísticos.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 54 de 81)

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o serviço prestado de Intercâmbio Internacional ou similar no percentual mínimo de 25% (quarenta por cento), considerando os itens de maior relevância exigida no lote, conforme § 1º do art. 67 da lei nº 14.133/2021.

1.5.1.2 As parcelas com maior relevância serão os itens 1; 2; 3; 4 e 5.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 55 de 81)

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, não será exigida, devido a inaplicabilidade dos arts. 42 a 49 da LC, conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5 – Pregão Eletrônico nº 534/2025 – EDITAL (página 56 de 81)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90534 Ano: 2025

I - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intercâmbio com destino ao Chile, para “Formação Pedagógica de Diretores”, contemplando experiência formativa, visitas técnicas a escolas de ensino básico e médio, hospedagem, alimentação, transporte, transfer, kit viagem, seguro-viagem, para atender 266 (duzentos e sessenta e seis) profissionais da educação, em efetivo exercício na rede pública de ensino do Paraná, a ser realizado em dois grupos: Grupo 1 e Grupo 2 para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote Único

Itens:	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Item 1	<p>Curso de formação Matrícula, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Material didático, certificado de conclusão de curso, Cerimônia de titulação, alimentação (lanches do intervalo da manhã e da tarde (coffee break)).</p> <ul style="list-style-type: none"> Matrícula no curso de formação pedagógica, incluindo duas visitas técnicas a escolas de educação básica e média. Visando o melhor aproveitamento da formação, os participantes deverão ser organizados em grupos, respeitando 45 como número máximo de intercambistas por grupo. A formação necessita ser ofertada na mesma universidade. 	Unitário	266	R\$	R\$
Item 2	<p>Passagens aéreas de ida e volta; taxas de embarque e franquia internacional de bagagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Reserva e emissão de 	Unitário	266	R\$	R\$

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Itens:	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
	passagens aéreas de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem. O embarque e retorno devem considerar o Aeroporto Internacional Afonso Pena como aeroporto principal.				
Item 3	<p>Cartão pré-pago internacional</p> <ul style="list-style-type: none"> Para pagamento de: <ul style="list-style-type: none"> - Traslado do aeroporto para o hotel e do hotel para o aeroporto; - Deslocamento complementar: do hotel para universidade e da universidade para o hotel; - 15 almoços e 15 jantares, incluindo sábado, domingo e feriado (se houver), durante o período de formação. 	Unitário	266	R\$	R\$
Item 4	<p>Hospedagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Preferencialmente, no mesmo hotel, que deverá ter padrão turismo ou superior, localizado em áreas estratégicas, capaz de possibilitar uma boa qualidade de estada durante todo o período de realização da formação, contendo: acomodações espaçosas e confortáveis, instalações em perfeitas condições de funcionamento, serviço de recepção, carregador, restaurante, café da manhã, serviços de quarto e internet. 	Unitário	266	R\$	R\$
Item 5	<p>Seguro-viagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Emissão e pagamento conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar. 	Unitário	266	R\$	R\$
Item 6	<p>Kit viagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Kit Viagem com: 	Unitário	266	R\$	R\$

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Itens:	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
	2 camisetas, um bóton, duas etiquetas de identificação de bagagem, um ecobag, um crachá e 1 squeeze.				
Item 7	Acompanhamento (01(um) representante) <ul style="list-style-type: none"> Orientar e acompanhar o desenvolvimento do intercâmbio. 	Unitário	01	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL: R\$ (por extenso).					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 61 de 81)

Local e data.

Nome do representante legal

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 62 de 81)

ANEXO VI

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Local de Prestação dos Serviços: Av. Pres. Kennedy, 2511 - Guaíra, CEP 80610-011 Curitiba-PR
Responsável pelo Gestão: ELIANA PROVENCIALBANO
Telefone: 41 – 3340-1500
Horário de Funcionamento: 08h às 18h

PAÍS DE DESTINO
CHILE

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na capital Curitiba, em Avenida Presidente Kennedy, n.º 2511 – Guaíra, CEP: 80.610-011 inscrita no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21, neste ato representado pelo Diretor-Geral, João Luiz Giona Junior, nomeado pelo Decreto nº 3664/2023, inscrito no CPF sob nº 037.782.139-03, portador da carteira de identidade nº 8.412.086-3 PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 534/2025 (protocolo n. 22.940.309-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intercâmbio com destino ao Chile, para “Formação Pedagógica de Diretores”, contemplando experiência formativa, visitas técnicas a escolas de ensino básico e médio, hospedagem, alimentação, transporte, transfer, kit viagem, seguro-viagem, para atender 266 (duzentos e sessenta e seis) profissionais da educação, em efetivo exercício na rede pública de ensino do Paraná, a ser realizado em dois grupos: Grupo 1 e Grupo 2 para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote Único

Itens:	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Item 1	Curso de formação Matrícula, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Material didático, certificado de conclusão de curso, Cerimônia de titulação, alimentação (lanches do intervalo da manhã e da tarde (coffee break)). <ul style="list-style-type: none">Matrícula no curso de formação pedagógica, incluindo duas	Unitário	266	R\$	R\$

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.940.309-5

- Pregão Eletrônico nº 534/2025 -

EDITAL (página 64 de 81)

Itens:	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
	visitas técnicas a escolas de educação básica e média. Visando o melhor aproveitamento da formação, os participantes deverão ser organizados em grupos, respeitando 45 como número máximo de intercambistas por grupo. A formação necessita ser ofertada na mesma universidade.				
Item 2	<p>Passagens aéreas de ida e volta; taxas de embarque e franquia internacional de bagagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Reserva e emissão de passagens aéreas de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem. O embarque e retorno devem considerar o Aeroporto Internacional Afonso Pena como aeroporto principal. 	Unitário	266	R\$	R\$
Item 3	<p>Cartão pré-pago internacional</p> <ul style="list-style-type: none"> Para pagamento de: <ul style="list-style-type: none"> - Traslado do aeroporto para o hotel e do hotel para o aeroporto; - Deslocamento complementar: do hotel para universidade e da universidade para o hotel; - 15 almoços e 15 jantares, incluindo sábado, domingo e feriado (se houver), durante o período de formação. 	Unitário	266	R\$	R\$
Item 4	<p>Hospedagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Preferencialmente, no mesmo hotel, que deverá ter padrão turismo ou superior, localizado em áreas estratégicas, capaz de possibilitar uma boa qualidade de estada durante todo o período de realização da formação, contendo: acomodações espaçosas e 	Unitário	266	R\$	R\$

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Itens:	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
	confortáveis, instalações em perfeitas condições de funcionamento, serviço de recepção, carregador, restaurante, café da manhã, serviços de quarto e internet.				
Item 5	Seguro-viagem <ul style="list-style-type: none"> Emissão e pagamento conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar. 	Unitário	266	R\$	R\$
Item 6	Kit viagem <ul style="list-style-type: none"> Kit Viagem com: 2 camisetas, um bóton, duas etiquetas de identificação de bagagem, um ecobag, um crachá e 1 squeeze. 	Unitário	266	R\$	R\$
Item 7	Acompanhamento 01 (um representante) <ul style="list-style-type: none"> Orientar e acompanhar o desenvolvimento do intercâmbio. 	Unitário	01	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL: R\$ (por extenso).					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 534/2025 objeto do processo administrativo n.º 22.940.309-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços globais previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 24/10/2025, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pois trata-se da taxa oficial da inflação do país, sendo que o indicador mede a variação do preços de produtos e serviços em geral, mês a mês, indicando se na média, os preços aumentaram, diminuíram ou permaneceram estáveis de um mês para o mês seguinte, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 67 de 81)

fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 A entrega dos serviços contratados terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e seguirá as etapas do cronograma estabelecido pela Diretoria de Educação - DEDUC da Secretaria de Estado da Educação (SEED), conforme descrito no Termo de Referência.

6.3 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4101 - Gabinete do Secretário

Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário Educação

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 339039 - - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei 14.133/2021

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3 O contratado se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.3.3 O contratado optar pelo título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 74 de 81)

11.9.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2 Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.9.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

11.9.4 Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

11.11 A modalidade fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O contratado optar pelo título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 77 de 81)

especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.940.309-5

– Pregão Eletrônico nº 534/2025 –

EDITAL (página 80 de 81)

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ePROCOLO



Documento: **EDITAL_534_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 13/11/2025 10:00 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **22.940.309-5** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 13/11/2025 09:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: